



PROJETO DE LEI N° 1.758/2026

"Autoriza a contratação por tempo determinado e em caráter emergencial de 01 Enfermeiro - 40h semanais, pelo prazo prorrogável de 06 meses."

O Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de forma excepcional e por tempo determinado, através de processo seletivo específico que deverá utilizar a listagem de aprovados do concurso público vigente, 01 (um) profissional para ocupar o cargo Enfermeiro, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, pelo período de 06 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88.

Art. 2º. A contratação mencionada no art. 1º deverá respeitar as atribuições e as especificações correspondentes ao cargo de igual denominação previsto na Lei Municipal nº 1.151/2011, que reestrutura o Plano de cargos e vencimentos da Administração Municipal de Nova Roma Do Sul, e terá natureza administrativa sob a regulamentação da Lei Municipal nº 831/2006, o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 3º. A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS referente ao cargo contratado temporariamente, conforme legislação correspondente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal (RS), em 07 de outubro de 2026.

ROBERTO

PANAZZOLO:7542214004

4

ROBERTO PANAZZOLO

Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)

Assinado de forma digital por

ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Dados: 2026.10.08 08:14:41 -03'00'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei nº 1.758/2026 que "Autoriza a contratação por tempo determinado e em caráter emergencial de 01 Enfermeiro - 40h semanais, pelo prazo prorrogável de 06 meses"**.

Encaminha-se à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, a realizar a contratação temporária de 01 (um) profissional enfermeiro(a), por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A medida justifica-se, em primeiro lugar, pelo aumento da demanda dos serviços de saúde decorrente do crescimento da população imigrante no Município. Esse incremento populacional tem gerado maior procura pelos atendimentos da rede municipal e, em especial, maior necessidade de atendimento e acompanhamento pela equipe de enfermagem, que atua de forma direta no acolhimento, na triagem, na realização de procedimentos, no acompanhamento de programas de saúde e no monitoramento contínuo dos usuários.

Somam-se a esse cenário duas circunstâncias que reduziram o quadro de profissionais disponíveis. De um lado, houve pedido de exoneração de profissional que atuava mediante contrato temporário. De outro, profissional efetiva encontra-se afastada em razão de licença para tratar de interesses particulares. Tais situações ocasionaram a redução da equipe de enfermagem justamente em momento de crescimento da demanda, o que compromete a capacidade de atendimento da unidade e coloca em risco a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalte-se que o Município dispõe de concurso público homologado, com lista de aprovados em vigência para o cargo de Enfermeiro. Contudo, a necessidade que ora se apresenta não decorre da existência de cargo efetivo vago, mas de situação de natureza transitória. No caso da servidora efetiva em licença para tratar de interesses particulares, o cargo permanece ocupado, pois o vínculo funcional subsiste durante o afastamento, o que impede seu provimento definitivo. Da mesma forma, o



acréscimo de demanda verificado exige pronta recomposição da equipe, sem que haja, neste momento, cargo vago apto a ensejar nomeação em caráter efetivo.

Justamente por existir lista de aprovados vigente, o art. 1º do Projeto determina que a seleção do profissional a ser contratado observe a ordem de classificação do referido concurso. Essa medida prestigia os candidatos aprovados e assegura a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência que regem a Administração Pública. Também garante que o atendimento seja prestado por profissional cuja qualificação já foi aferida em certame público.

Dessa forma, a contratação ora proposta possui caráter estritamente transitório e destina-se exclusivamente a assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada cobertura dos serviços de enfermagem, evitando prejuízos à população usuária do sistema municipal de saúde.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, **solicitando sua decorrente aprovação,** colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

ROBERTO

PANAZZOLO:754221400

44

Assinado de forma digital por

ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Dados: 2026.10.08 08:14:57 -03'00'

ROBERTO PANAZZOLO

Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)